



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.652/89.-De 06 de Setembro de 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de cruz\$ 60.750,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cruz\$ 60.750,00 (Sessenta mil e setecentos e cinquenta cruzados novos), destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor (cruz\$)
	<u>DESPORTO AMADOR</u>	
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
08462241.03-4110	Obras e Instalações	50.000,00
	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
	<u>SAÚDE</u>	
13754861.37-4120	Equip.e Mat.Permanente	10.000,00
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>PARQUES E JARDINS</u>	
10603271.42-3132	Outros Serv.e Encargos	750,00
	Total.....	60.750,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação e se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 06 de Setembro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data sup

Paulo José Villalva Martins

ADMINISTRAÇÃO: NENÉ E ATHOS Secretário Administrativo

